

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.941/2014
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 30/04/14 ;
07/05/14.

Secretário da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.941, DE 30 DE ABRIL DE 2014

*Altera a estrutura administrativa do Poder
Executivo Municipal e dá outras
providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas-Go., aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. As Secretarias Municipais de Planejamento e de Administração incorporam-se e passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento absorve todas as atribuições e Departamentos das Secretarias de Planejamento e de Administração.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos incorporam-se e passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano absorve todas as atribuições e Departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 3º. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa:

- I. Chefe do Departamento de Compras;
- II. Chefe do Departamento de Projetos e Convênios;
- III. Chefe do Departamento de Licitações e Contratos;

§ 1º. A investidura nos cargos de que trata este artigo será de provimento em comissão e os vencimentos serão no valor de R\$ 1.881,62 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

§ 2º. Os cargos criados por esta Lei Complementar terão todos os direitos e obrigações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2.032, de 29 de novembro de 1.990).



§ 3º. Os Chefes do Departamentos de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos ficam vinculados à Secretaria de Finanças, e o Chefe do Departamento de Projetos e Convênios fica vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento, todos com as seguintes atribuições:

I. Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do respectivo Departamento da Prefeitura Municipal de Inhumas-Go;

II. Coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos da Prefeitura Municipal, com vistas a garantir efetividade das competências que lhe são comuns.

III. Exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas por seus subordinados;

IV. Avaliar o desempenho do respectivo Departamento, consolidando os planos de trabalho;

V. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Departamento;

VI. Avaliar o desempenho de seus subordinados;

VII. Exercer outras atividades correlatas inerentes ao cargo de chefia.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.014.

DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal

GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração